EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 208/2025

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 25/03/2026 até 13/04/2026 às 08:00 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30 horas do dia 13/04/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13/04/2026.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone/Fax: (47) 3641-4009
Site: **www.bll.org.br**, em campo próprio na plataforma
http://www.mafra.sc.gov.br

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72 com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro Lucas Alexsandro Garcia e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1093, em 16.09.2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação **contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, destinada a atender as linhas escolares não cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, na modalidade Pregão Eletrônico**,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

3.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

3.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

3.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

3.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

4.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.
7.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:
a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.
b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;
c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **devendo comprovar uma ou outra situação mediante apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas**

com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no portal gov.br;

h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

k) que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; bem como que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou que se encontra legalmente dispensada do cumprimento dessa obrigação, quando for o caso, **devendo comprovar uma ou outra situação mediante apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no portal gov.br;**

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.1 No caso de **certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1 As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos **Termos de Abertura e Encerramento** e do **Termo de Autenticação**, todos emitidos pelo Programa Validador e Assinador – PVA, observados os prazos fixados pela Receita Federal do Brasil.

8.3.2.2 As Sociedades Anônimas ou por ações deverão apresentar o Balanço Patrimonial publicado na forma da Lei nº 6.404/1976.

8.3.2.3 As demais empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial transcrito do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.3.2.4 No caso de **empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos**, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício social. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado.

8.3.2.5 A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a apuração dos seguintes índices, que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), apurados com base nas demonstrações contábeis exigidas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	LG: Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Igual ou maior que 1,00
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	SG: Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Igual ou maior que 1,00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	LC: Ativo Circulante Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,00

8.3.2.6 Os índices deverão ser atendidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses previstas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.
8.3.2.7 A **comprovação dos índices será realizada por meio de declaração contendo os cálculos, assinada pelo representante legal da licitante e por profissional habilitado da área contábil**, com indicação do respectivo registro no conselho profissional competente.
8.3.3 A análise da qualificação econômico-financeira restringir-se-á aos documentos exigidos neste edital, sendo vedada a imposição de formalidades excessivas que não comprometam a verificação da capacidade econômica da licitante.

8.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
8.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
8.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
8.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
8.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
9.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
9.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
9.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b)avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.12 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
9.13 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10.DA FASE DE JULGAMENTO
10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**
10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
11.7 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.**
11.7.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).
11.8 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**
13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do disposto no art. 107 da mesma Lei.
13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
15.1 Os prazos e local de **execução** do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**
16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Minuta do Contrato

Mafra/SC, 18 de março de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, destinada a atender as linhas escolares não cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Linha	Quantidade KM	Unidade	Valor KM (média)	Valor total (200 dias Letivos)
1	1	**LINHA:** CAÇADOR | VILA SOUZA | LEONEL | KM 09 | CENTRO - PERÍODO: MATUTINO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	28.000	Km/Dia	13,45	376.600
1	2	**LINHA:** CAÇADOR | RIO DA AREIA DO MEIO | LEONEL | LINHA INTERNA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	18.800	Km/Dia	16,46	309.448
1	**3**	**LINHA:** VILA GREIN | AV. SÃO PEDRO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | VILA GREIN | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	24.000	Km/Dia	14,33	343.920
1	**4**	**LINHA: MANHÃ:** TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159) BANNACK, VILA RICHTER, ESTRADA GERAL, ESCOLA AVENCAL **MEIO DIA:** ESCOLA AVENCAL, ESTRADA GERAL, VILA RICHETER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). **TARDE:**.ESCOLA DO AVENCAL, VILA RICHETER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	26.400	Km/Dia	13,96	368.544
1	5	**LINHA:** PAPUAN | PERIZAL | RIO DA AREIA DE BAIXO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	21.400	Km/Dia	15,31	327.634
1	6	**LINHA:** SERRINHA | RIO DA AREIA DE BAIXO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | SERRINHA | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	21.000	Km/Dia	15,54	326.340
1	**7**	**LINHA:** MATO PRETO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | AVENCAL DE CIMA | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	21.000	Km/Dia	15,53	326.130
1	**8**	**LINHA:** BITUVINHA | PERIZAL (LINHA INTERNA)	20.800	Km/Dia	15,75	327.600

		*O veículo deve atender a capacidade mínima de **29** lugares sentados para o referido item.*				
1	**9**	**LINHA:** BITUVINHA | BR 280 (LINHA INTERNA) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	10.000	Km/Dia	25,19	251.900
1	**10**	**LINHA:** BITUVINHA | KM 09 | CENTRO | *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	25.600	Km/Dia	14,34	367.104
1	**11**	**LINHA:** BITUVINHA | COLÉGIO AGRICOLA | *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	26.800	Km/Dia	13,58	363.944
VALOR TOTAL (LOTE 1)						**R$ 3.689.164,00**

Lote	Item	Linha	Quantidade KM	Unidade	Valor KM (média)	Valor total (200 dias Letivos)
2	12	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | SÃO LOURENÇO | PORTÃO SÃO LOURENÇO | IMBUIAL | VILA NOVA | CENTRO (CAMPINA KONKEL) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	16.800	Km/Dia	18,97	318.696
2	13	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | SÃO LOURENÇO | PORTÃO SÃO LOURENÇO | IMBUIAL | VILA NOVA | CENTRO (RIBEIRÃOZINHO) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	17.600	Km/Dia	18,77	330.352
2	14	**LINHA:** GENERAL BRITO | PASSO DA CRUZ | IRARA | SÃO LOURENÇO | CENTRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	19.800	Km/Dia	17,52	346.896
2	15	**LINHA:** CORREDEIRA | ESTAÇÃO CANIVETE | SALTINHO DO CANIVETE *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	21.200	Km/Dia	17,32	367.184
2	16	**LINHA:** PEDRA FINA | AUGUSTA VITÓRIA | RIO DO CEDRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	10.000	Km/Dia	26,65	266.500
2	17	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | CONTAGEM ANA RANK | CASA DE PEDRA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	8.000	Km/Dia	31,12	248.960
2	18	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | CONTAGEM SCHADECK *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	9.000	Km/Dia	29,50	265.500
2	19	**LINHA:** RIO DO CEDRO | VILA SCHAFASCHECK | AVENCAL DO SALTINHO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	20.400	Km/Dia	16,32	332.928
2	20	**LINHA:** LAGOA SECA | GUARUPÚ | AVENCAL DO SALTINHO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	20.200	Km/Dia	16,34	330.068

2	21	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | PORTÃO SÃO LOURENÇO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	18.800	Km/Dia	17,82	335.016
2	22	**LINHA:** SALTINHO | BELA VISTA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	16.000	Km/Dia	19,62	313.920
TOTAL TOTAL (LOTE 2)						**R$ 3.456.020,00**

Lote	Item	Linha	Quantidade KM	Unidade	Valor KM (média)	Valor total (200 dias Letivos)
3	23	**LINHA:** BUTIAZINHO | BUTIAZINHO DE CIMA | BUTIÁ DO LAGEADO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	20.400	Km/Dia	16,50	336.600
3	24	**LINHA:** BUTIAZINHO | RIO BRANCO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **16** lugares sentados para o referido item.*	17.000	Km/Dia	17,22	292.740
3	25	**LINHA:** BUTIAZINHO | RIO BRANCO II *O veículo deve atender a capacidade mínima de **16** lugares sentados para o referido item.*	14.000	Km/Dia	19,57	273.980
3	26	**LINHA:** BUTIAZINHO | BELA VISTA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	10.400	Km/Dia	26,25	273.000
3	27	**LINHA: | MANHÃ:** BELA VISTA | BUTIÁ DO BRAZ | ÁGUA DOURADA | BELA VISTA | HERCÍLIO BUCH| ABELHINHA FELIZ | HERCÍLIO BUCH. **MEIO DIA** (LINHA CONTRÁRIA): ABELHINHA FELIZ | HERCÍLIO BUCH, | BUTIÁ DO BRÁS | BELA VISTA | ESCOLA ABELHINHA | HERCÍLIO BUCH. **TARDE:** BELA VISTA | BUTIÁ DO BRAZ | ÁGUAS DOURADAS| BELA VISTA *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	18.800	Km/Dia	16,37	307.756
3	28	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | BELA VISTA | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	17.800	Km/Dia	17,77	316.306
3	29	**LINHA:** PEDRA FINA | BELA VISTA | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	20.800	Km/Dia	16,64	346.112
3	30	**LINHA:** FAZENDA EVASA | VILA SCHAFASCHECK | BELA VISTA *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	30.200	Km/Dia	13,45	406.190
3	31	**LINHA:** SÃO JOÃO DA BOA VISTA | FAZENDA EVASA | SALTINHO DO CANIVETE | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	31.600	Km/Dia	13,30	420.280
3	32	**LINHA:** VILA BECKER, AVENCAL SÃO PEDRO E VILA GREIN *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	17.600	Km/Dia	18,25	321.200
3	33	**LINHA: | MEIO DIA E TARDE** - RIO BRANCO | VILA RUTHES | COLÔNIA RUTHES *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32***	12.800	Km/Dia	22,32	285.696

		lugares sentados para o referido item.				
TOTAL TOTAL (LOTE 3)						**R$ 3.579.860,00**

VALOR GLOBAL	**R$ 10.725.044,00**

Lote	Item	Linha	Unid. medida	Quantidade de Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Quantidade total Km (dias Letivos)
1	1	**LINHA:** CAÇADOR | VILA SOUZA | LEONEL | KM 09 | CENTRO - PERÍODO: MATUTINO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**140**	200	28.000
1	2	**LINHA:** CAÇADOR | RIO DA AREIA DO MEIO | LEONEL | LINHA INTERNA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**94**	200	18.800
1	**3**	**LINHA:** VILA GREIN | AV. SÃO PEDRO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | VILA GREIN | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**120**	200	24.000
1	**4**	**LINHA:** **MANHÃ:** TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159) BANNACK, VILA RICHTER, ESTRADA GERAL, ESCOLA AVENCAL **MEIO DIA:** ESCOLA AVENCAL, ESTRADA GERAL, VILA RICHETER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). **TARDE:**.ESCOLA DO AVENCAL, VILA RICHETER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**132**	200	26.400
1	5	**LINHA:** PAPUAN | PERIZAL | RIO DA AREIA DE BAIXO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**107**	200	21.400
1	6	**LINHA:** SERRINHA | RIO DA AREIA DE BAIXO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | SERRINHA | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**105**	200	21.000
1	**7**	**LINHA:** MATO PRETO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | AVENCAL DE CIMA | AV. SÃO SEBASTIÃO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**105**	200	21.000
1	**8**	**LINHA:** BITUVINHA | PERIZAL (LINHA INTERNA) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **29** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**104**	200	20.800
1	**9**	**LINHA:** BITUVINHA | BR 280 (LINHA INTERNA) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**50**	200	10.000
1	**10**	**LINHA:** BITUVINHA | KM 09 | CENTRO | *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**128**	200	25.600
1	**11**	**LINHA:** BITUVINHA | COLÉGIO AGRICOLA | *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32***		1	**134**	200	26.800

		lugares sentados para o referido item.					

Lote	Item	Linha	Unid. medida	Quantitativo de Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Quantidade total Km (dias Letivos)
2	12	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | SÃO LOURENÇO | PORTÃO SÃO LOURENÇO | IMBUIAL | VILA NOVA | CENTRO (CAMPINA KONKEL) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**84**	200	16.800
2	13	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | SÃO LOURENÇO | PORTÃO SÃO LOURENÇO | IMBUIAL | VILA NOVA | CENTRO (RIBEIRÃOZINHO) *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**88**	200	17.600
2	14	**LINHA:** GENERAL BRITO | PASSO DA CRUZ | IRARA | SÃO LOURENÇO | CENTRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**99**	200	19.800
2	15	**LINHA:** CORREDEIRA | ESTAÇÃO CANIVETE | SALTINHO DO CANIVETE *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**106**	200	21.200
2	16	**LINHA:** PEDRA FINA | AUGUSTA VITÓRIA | RIO DO CEDRO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	**1**	**50**	200	10.000
2	17	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | CONTAGEM ANA RANK | CASA DE PEDRA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	**1**	**40**	200	8.000
2	18	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | CONTAGEM SCHADECK *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**45**	200	9.000
2	19	**LINHA:** RIO DO CEDRO | VILA SCHAFASCHECK | AVENCAL DO SALTINHO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**102**	200	20.400
2	20	**LINHA:** LAGOA SECA | GUARUPÚ | AVENCAL DO SALTINHO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **18** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**101**	200	20.200
2	21	**LINHA:** BUTIÁ DOS TABORDAS | PORTÃO SÃO LOURENÇO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**94**	200	18.800
2	22	**LINHA:** SALTINHO | BELA VISTA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**80**	200	16.000

Lote	Item	Linha	Unid. medida	Quantitativo de Veículos	Km / Dia	Dias Letivos	Quantidade total Km (dias Letivos)
3	23	**LINHA:** BUTIAZINHO | BUTIAZINHO DE CIMA | BUTIÁ DO LAGEADO	Km/Dia	1	**102**	200	20.400

		*O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*					
3	24	**LINHA:** BUTIAZINHO | RIO BRANCO *O veículo deve atender a capacidade mínima de **16** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**85**	200	17.000
3	25	**LINHA:** BUTIAZINHO | RIO BRANCO II *O veículo deve atender a capacidade mínima de **16** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**70**	200	14.000
3	26	**LINHA:** BUTIAZINHO | BELA VISTA *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**52**	200	10.400
3	27	**LINHA: | MANHÃ:** BELA VISTA | BUTIÁ DO BRAZ | ÁGUA DOURADA | BELA VISTA | HERCÍLIO BUCH| ABELHINHA FELIZ | HERCÍLIO BUCH. **MEIO DIA** (LINHA CONTRÁRIA): ABELHINHA FELIZ | HERCÍLIO BUCH, | BUTIÁ DO BRÁS | BELA VISTA | ESCOLA ABELHINHA | HERCÍLIO BUCH. **TARDE:** BELA VISTA | BUTIÁ DO BRAZ | ÁGUAS DOURADAS| BELA VISTA *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **21** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**94**	200	18.800
3	28	**LINHA:** AUGUSTA VITÓRIA | BELA VISTA | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**89**	200	17.800
3	29	**LINHA:** PEDRA FINA | BELA VISTA | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**104**	200	20.800
3	30	**LINHA:** FAZENDA EVASA | VILA SCHAFASCHECK | BELA VISTA *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**151**	200	30.200
3	31	**LINHA:** SÃO JOÃO DA BOA VISTA | FAZENDA EVASA | SALTINHO DO CANIVETE | *O veiculo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**158**	200	31.600
3	32	**LINHA:** VILA BECKER, AVENCAL SÃO PEDRO E VILA GREIN *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**88**	200	17.600
3	33	**LINHA: | MEIO DIA E TARDE -** RIO BRANCO | VILA RUTHES | COLÔNIA RUTHES *O veículo deve atender a capacidade mínima de **32** lugares sentados para o referido item.*	Km/Dia	1	**64**	200	12.800

CÁLCULO EXEMPLO: LOTE 1, LINHA 1

140 KM/DIA × 200 DIAS = 28.000 KM

LT1	Melnik	R&D	GGT	Express.		Total		Média		Km		Total
1	12,9	13,05	12,5	15,37	Σ =	53,82	÷ 4 =	13,45	x	28.000	V=	376.600
2	16,5	17	17	15,37	Σ =	65,87	÷ 4 =	16,46	x	18.800	V=	309.448
3	13,75	14,2	14	15,37	Σ =	57,32	÷ 4 =	14,33	x	24.000	V=	343.920
4	13,7	13,8	13	15,37	Σ =	55,87	÷ 4 =	13,96	x	26.400	V=	368.544
5	15,4	15	15,5	15,37	Σ =	61,27	÷ 4 =	15,31	x	21.400	V=	327.634
6	15,9	15,2	15,7	15,37	Σ =	62,17	÷ 4 =	15,54	x	21.000	V=	326.340
7	15,85	15,2	15,7	15,37	Σ =	62,12	÷ 4 =	15,53	x	21.000	V=	326.130
8	15,84	16	15,8	15,37	Σ =	63,01	÷ 4 =	15,75	x	20.800	V=	327.600
9	27,4	27	31	15,37	Σ =	100,77	÷ 4 =	25,19	x	10.000	V=	251.900
10	14,3	14	13,7	15,37	Σ =	57,37	÷ 4 =	14,34	x	25.600	V=	367.104
11	12,95	13	13	15,37	Σ =	54,32	÷ 4 =	13,58	x	26.800	V=	363.944
												3.689.164

LT2	Melnik	R&D	GGT	Express.		Total		Média		Km		Total
12	18,5	18,3	19	20,11	Σ =	75,91	÷ 4 =	18,97	x	16.800	V=	318.696
13	18	18	19	20,11	Σ =	75,11	÷ 4 =	18,77	x	17.600	V=	330.352
14	17	16,5	16,5	20,11	Σ =	70,11	÷ 4 =	17,52	x	19.800	V=	346.896
15	16,9	16,5	15,8	20,11	Σ =	69,31	÷ 4 =	17,32	x	21.200	V=	367.184
16	28,5	27	31	20,11	Σ =	106,61	÷ 4 =	26,65	x	10.000	V=	266.500
17	33,9	33	37,5	20,11	Σ =	124,51	÷ 4 =	31,12	x	8.000	V=	248.960
18	31,9	32	34	20,11	Σ =	118,01	÷ 4 =	29,5	x	9.000	V=	265.500
19	14,7	14,5	16	20,11	Σ =	65,31	÷ 4 =	16,32	x	20.400	V=	332.928
20	14,75	14,5	16	20,11	Σ =	65,36	÷ 4 =	16,34	x	20.200	V=	330.068
21	17,2	17	17	20,11	Σ =	71,31	÷ 4 =	17,82	x	18.800	V=	335.016
22	19,6	19,5	19,3	20,11	Σ =	78,51	÷ 4 =	19,62	x	16.000	V=	313.920
												3.456.020

LT3	Melnik	R&D	GGT	Express.		Total		Média		Km		Total
23	16,2	16	16	17,81	Σ =	66,01	÷ 4 =	16,5	x	20.400	V=	336.600
24	16,1	16	19	17,81	Σ =	68,91	÷ 4 =	17,22	x	17.000	V=	292.740
25	19,5	19	22	17,81	Σ =	78,31	÷ 4 =	19,57	x	14.000	V=	273.980
26	28,2	28	31	17,81	Σ =	105,01	÷ 4 =	26,25	x	10.400	V=	273.000
27	15,7	15	17	17,81	Σ =	65,51	÷ 4 =	16,37	x	18.800	V=	307.756
28	17,5	17,3	18,5	17,81	Σ =	71,11	÷ 4 =	17,77	x	17.800	V=	316.306
29	16,3	16	16,5	17,81	Σ =	66,61	÷ 4 =	16,64	x	20.800	V=	346.112
30	12,2	12	11,8	17,81	Σ =	53,81	÷ 4 =	13,45	x	30.200	V=	406.190
31	12	12	11,4	17,81	Σ =	53,21	÷ 4 =	13,3	x	31.600	V=	420.280
32	18,5	18	18,7	17,81	Σ =	73,01	÷ 4 =	18,25	x	17.600	V=	321.200
33	23,5	23	25	17,81	Σ =	89,31	÷ 4 =	22,32	x	12.800	V=	285.696
												3.579.860

Planilha Comparativa | Cálculo de Média (4 Valores) - Licitação Transporte Escolar 2026

Os valores apresentados na planilha referem-se a quatro orçamentos distintos solicitados para o mesmo serviço.
Cada orçamento foi realizado por empresas diferentes, com base nos mesmos critérios e especificações.
Os valores foram inseridos na planilha, somados e, em seguida, divididos por quatro para se obter a média aritmética.
Esse cálculo tem como objetivo fornecer uma referência de valor médio.

Obs.: Registra-se que foram encaminhadas solicitações de orçamento para diversas empresas do ramo de transporte escolar. Entretanto, algumas não apresentaram retorno e outra informou não possuir capacidade operacional para atendimento do objeto. As solicitações e respostas encontram-se anexadas ao processo administrativo para fins de comprovação da pesquisa de mercado.

2.1. O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e contínuo, decorrente das necessidades permanentes para a realização da atividade do serviço de transporte escolar, durante todo o ano letivo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a identificação de situações pontuais que indicam oportunidades de melhoria na prestação do serviço de transporte escolar no município de Mafra/SC, bem como atendendo a

solicitações recorrentes das comunidades do interior, que são as que mais dependem deste serviço gratuito oferecido pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, esta solicitação visa suprir a crescente demanda de alunos que necessitam do transporte escolar.

A proposta tem como objetivo ampliar a capacidade logística do município, garantindo a disponibilidade de veículos adequados à realidade de cada comunidade, contemplando tanto alunos da rede municipal quanto da rede estadual de ensino, além dos respectivos programas educacionais atendidos.

Sobre o Decreto Municipal nº 3.490/2012

No que se refere à exigência de monitores no transporte escolar, esta solicitação também visa atender às determinações do Art. 20 do Decreto Municipal nº 3.490/2012, que estabelece a obrigatoriedade da presença de um monitor em todos os veículos com mais de doze (12) passageiros ou que realizem o transporte de estudantes até a 4ª série do ensino fundamental.

Segue o texto do referido artigo:

> *Art. 20 – No transporte escolar de estudantes até a 4º (quarta) série do ensino fundamental ou com mais de doze passageiros, é obrigatória a presença de pessoa capaz para assistência e acompanhamento dos estudantes.*
> *§ 1º – A assistente deverá ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem antecedentes criminais comprovados e cadastrada junto ao DETRAMM.*
> *§ 2º – Caberá às pessoas autorizadas às providências necessárias para que se assegurem as disposições do caput.*

Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica tanto pela necessidade de ampliação da cobertura do transporte escolar, quanto pela obrigação legal de garantir segurança e acompanhamento adequado aos alunos transportados.

3.2. A contratação ora proposta decorre da necessidade permanente do Município de Mafra/SC em garantir o acesso regular, seguro e pontual dos alunos da rede pública de ensino, tanto municipal quanto estadual, às suas unidades escolares. Considerando o crescimento da demanda, especialmente em comunidades do interior, e a impossibilidade de atendimento com frota própria, torna-se imprescindível a terceirização do serviço de transporte escolar.

3.3. A opção pela contratação de empresas especializadas é a solução técnica e economicamente mais adequada, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, pois possibilita maior eficiência na gestão, flexibilidade na adaptação de rotas e redução de custos operacionais, em comparação à execução direta pelo Município.

3.4. Além disso, a contratação garante o cumprimento do Decreto Municipal nº 3.490/2012, assegurando acompanhamento, disciplina e segurança aos alunos transportados.

3.5. Ressalta-se ainda que caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva da frota, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação, com substituição imediata em caso de falha, acidente ou qualquer situação que comprometa a operação.

3.6. Assim, a presente contratação objetiva não apenas ampliar a cobertura e qualidade do transporte escolar, mas também assegurar que este seja realizado com máxima segurança, acessibilidade e confiabilidade, contribuindo para a inclusão educacional, redução da evasão escolar e cumprimento do direito constitucional à educação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do municipio de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; **(X) por lote**; ( ) global.
5.2. O serviço será dividido em três lotes, com o objetivo de garantir maior viabilidade logística e eficiência na gestão contratual. Embora a divisão por itens possa, em tese, ampliar a competitividade, essa fragmentação excessiva do objeto resultaria na pulverização do contrato, o que dificultaria significativamente as atividades de fiscalização, controle e acompanhamento da execução.
5.3. A adoção do julgamento por lotes visa tornar a contratação mais atrativa ao mercado, sem comprometer a competitividade, ao permitir que empresas com maior capacidade logística apresentem propostas economicamente mais vantajosas. A medida também possibilita o agrupamento estratégico de rotas, que, se licitadas isoladamente, poderiam se mostrar economicamente inviáveis, ampliando o risco de linhas desertas, situação que comprometeria tanto a regularidade quanto a qualidade do serviço de transporte escolar.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR(ES):

7.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:
7.2. Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados no serviço com ano e modelo, comprovando a **idade máxima de 15 (quinze) anos** exigida do equipamento;
7.2.1. Para fins do dispositivo anterior, será considerado o ANO DE FABRICAÇÃO do veículo, desconsiderado o ano do modelo;
7.3. Comprovação efetiva da propriedade dos veículos, por meio do registro dos veículos e/ou através do título de compra e venda;
7.3.1 Para o que consta do item anterior, será substituida a comprovação da propriedade pela posse, apenas nos casos de contrato de lease, compra e venda com alienação fiduciária ou locação;
7.3.2 No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado no item 7.3, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para

apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual;

7.4. Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Danos Materiais e Danos Corporais para terceiros (RCF), com cobertura mínima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A contratada deverá apresentar cópia da apólice vigente e comprovante de quitação das parcelas, mantendo a cobertura ativa durante toda a vigência contratual.

7.5. Autorização para Transporte Escolar de todos os veículos expedida pelo órgão de trânsito competente, em conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, válida durante toda a vigência contratual, ficando a contratada responsável por sua renovação e manutenção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;

8.2. Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo;

8.3. Fornecer todos os equipamentos, materiais, instrumentos, equipamentos proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletiva – EPC, o que for necessário para execução dos serviços contratados;

8.4. Cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;

8.5. A contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de transporte dos funcionarios, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta ou indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem ônus adicionais à contratante;

8.6. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do objeto ora contratado;

8.7. Acatar a fiscalização da Prefeitura, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

8.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

8.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Prefeitura, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8.10. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado acompanhadas de toda documentação suporte, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

8.11. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.13. Executar o objeto desta contratação por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem a Prefeitura, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8.14. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;
8.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
8.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;
8.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Mafra/SC;
8.18. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura, porém sem qualquer vínculo empregatício;
8.19. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura ou ao interesse do Serviço Público;
8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Prefeitura Municipal;
8.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
8.22. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
8.23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MAFRA

8.24. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
8.25. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços contratados;
8.26. Proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
8.27. Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pela contratada para prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
8.28. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
8.29. Informar à contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos contratados e/ou cancelamento;
8.30. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O início da prestação do serviço de transporte escolar deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, caso esta ocorra durante o período letivo; ou no primeiro dia letivo do ano escolar, caso a assinatura do contrato e a conclusão da licitação se deem antes do início das aulas.

9.2. Para fins de contagem da quilometragem e melhor definição da prestação do serviço de transporte escolar, considera-se como início da linha o momento em que o primeiro aluno é embarcado no veículo, com destino à instituição de ensino, e como término da linha o desembarque do último aluno no retorno da escola à sua residência. Esta definição aplica-se a cada turno e trajeto contratado

9.3. A quilometragem prevista neste Termo de Referência é **estimada**, podendo sofrer alterações em razão de ajustes de calendário escolar, rotas, condições das vias ou demais

9.4. Todos os veículos devem estar vistoriados semestralmente por organismo competente;

9.5. Todos os veículos devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

9.6. Todos os veículos, titulares e reservas, deverão ter, no máximo, quinze (15) anos de uso, considerando-se essa idade máxima durante toda a vigência contratual. Ou seja, a cada ano letivo, o veículo deverá manter, no máximo, 15 anos de fabricação;

9.7. As empresas contratadas deverão disponibilizar, para cada lote contratado, no mínimo dois (2) veículos reservas, os quais deverão atender integralmente aos mesmos requisitos de manutenção, conservação e regularidade documental exigidos para os veículos titulares;

9.8. Todos os veículos deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e higiene, tanto interna quanto externamente, apresentando-se limpos e em condições satisfatórias de uso, de forma a garantir o conforto e a segurança dos usuários;

9.9. Na ocorrência de necessidade sanitária declarada por autoridade competente, todas as empresas deverão realizar, de forma contínua e adequada, a higienização dos ambientes, bem como disponibilizar materiais e equipamentos essenciais para a prevenção e mitigação de agentes biológicos transmissíveis. Isso inclui, entre outros, termômetro infravermelho sem contato, álcool em gel ou spray antisséptico com concentração mínima de 70%, e máscaras descartáveis de proteção. Tais medidas visam garantir a conformidade com diretrizes sanitárias vigentes ou futuras, relacionadas à contenção de vírus, bactérias ou outros agentes infecciosos que representem risco à saúde pública;

9.10. Caso haja necessidade, todos os veículos deverão estar devidamente equipados com assentos dotados de dispositivos de retenção adequados, como cadeirinhas com encosto e cinto próprio, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sendo obrigatória a disponibilização para todas as crianças que demandarem esse tipo de equipamento;

9.11. O transporte deverá ser exclusivo de alunos, sendo expressamente proibido “caronas” a qualquer pessoa, bem como o transporte de objetos quando em serviço;

9.12. A contratada deverá informar formalmente à Secretaria Municipal de Educação todas as substituições de veículos realizadas em suas respectivas linhas/rotas, encaminhando a documentação atualizada para fins de fiscalização e aprovação pelo fiscal responsável.

9.13. Os funcionários da contratada, durante todo o horário de trabalho, deverão permanecer identificados, com equipamentos de segurança (EPI’s), quando for o caso, adequados ao tipo de serviço.

9.14. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se com pontualidade para executar os serviços, cabendo à contratada introduzir o controle de horário que entender conveniente e sob sua responsabilidade;

9.15. A contratada deverá substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra;

9.16. A contratada deverá proceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

9.17. A contratada deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, por escrito, o afastamento de pessoas do trabalho, por motivo de doença epidemiológica–contagiosa;
9.18. A contratada deverá informar formalmente à Secretaria Municipal de Educação os nomes e contatos de todos os motoristas e monitores em atividade em suas respectivas linhas/rotas, além de comunicar previamente qualquer substituição futura, acompanhada da documentação atualizada do profissional substituto;
9.19. Quando solicitado pelo Município, a empresa contratada deverá apresentar resultados de exames de seu pessoal relacionado com o diagnóstico e profilaxia de doenças infecto-contagiosa, cujo custo será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
9.20. Deverá ocorrer a substituição imediata de qualquer pessoa julgada inconveniente ou ausente do serviço ou que não esteja desempenhando suas funções a contento;
9.21. A contratada deverá apresentar, após a assinatura contratual, cópias dos seguintes documentos de todos os motoristas e monitores: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de escolaridade mínima, certidão negativa do registro de distribuição criminal (abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), e comprovante do vínculo empregatício regular (registro do funcionário). Adicionalmente, para os motoristas, será exigida a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D' ou superior, acompanhada de certificado válido do Curso de Transporte Escolar e certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro); referente aos monitores apresentar certificado ou declaração de Curso de Monitor Escolar;
9.22. O motorista deverá ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, e o monitor deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para o desempenho de suas funções;
9.23. Quanto aos motoristas: O funcionário deve possuir CNH categoria D ou superior, curso de Transporte Escolar e no mínimo 1 (um) ano de experiência;
9.24. Quanto aos monitores: O funcionário contratado será responsável pelo monitoramento, assistência e acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar nos ônibus que atendem às linhas da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC;
9.25. Quanto aos monitores: os mesmos deverão assegurar a segurança dos alunos durante o embarque, a permanência e o desembarque no transporte escolar, prestando auxílio especial aos alunos com dificuldades de mobilidade ou necessidades especiais, garantindo-lhes conforto, bem-estar e atenção adequada ao longo de todo o trajeto;
9.26. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, ensino fundamental completo;
9.27. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
9.28. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente identificado com crachá com foto e com aparência pessoal adequada;
9.29. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão portar rádio de comunicação ou telefone celular e prestar esclarecimento, sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar;
9.30. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança;
9.31. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão relacionar-se educadamente com os passageiros;
9.32. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão repassar à Secretaria Municipal de Educação de Mafra, o desenho das rotas e as listas com os nomes dos alunos de cada linha, quando solicitado;
9.33. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências envolvendo alunos do transporte escolar

que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais ou repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar;

9.34. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte dos alunos;

9.35. Os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços deverão estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações de comportamentos inseguros;

9.36. A todos os funcionarios é expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;

9.37. A todos os funcionarios, é expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros comuns ou eletronicos durante a prestação de seus serviços;

9.38. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.39. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.40. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.41. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.42. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.43. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.44. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.45. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.46. Após o recebimento de três (3) notificações formais emitidas pela Secretaria competente, em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração Pública poderá adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação vigente, inclusive a aplicação de sanções administrativas previstas em lei;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21;

10.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
10.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
10.9. Fica designado o servidor **Anderson Witt**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21;
10.10. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Marcos Roberto Bueno de Lima**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21;
10.11. Fica designado, como gestora deste contrato, a servidora **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, para exercer a gestão contratual deste contrato;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
(X) SIM ( ) NÃO
11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração cotação realizada junto as empresas do ramo, pelo servidor **Jean Carlo Grein Xavier**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

13.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

13.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação;
b) o numero do contrato;
c) o número da Autorização de Fornecimento/Serviço.
d) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

13.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

13.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

TR Elaborado e aprovado em: 04 de novembro de 2025.

Revisado e corrigido em: 12 de março de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 208/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 065/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Lote	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1/1					
1/2					
.....					
				Valor Total R$	

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 208/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico Nº 065/2025
Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, destinada a atender as linhas escolares não cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____
email_____.
☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
☐que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação, conforme atestado pela Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, apresentada neste ato.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como que se encontra em situação regular quanto ao cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes, ou, quando for o caso, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa dessa obrigação, conforme atestado pela Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, apresentada neste ato.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025
PROCESSO Nº 208/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico Nº 065/2025
Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, destinada a atender as linhas escolares não cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2025
PROCESSO Nº 208/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2026**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, em Mafra - SC, inscrito no CNPJ sob nº **22.405.608/0001-39**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Gestora Municipal de Educação, a Sra. **JAMINE EMMANUELLE HENNING**, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Pregão Eletrônico Nº 065/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, com monitores, destinada a atender as linhas escolares não cobertas pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o lote que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;
3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O **prazo de vigência será de 12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.
5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
5.3 O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.9 Os itens serão recebidos **definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dia**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à

Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **04/08/2025** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III** do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado **Anderson Witt** e de seu substituto **Marcos Roberto Bueno de Lima,** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

10.1.3 Realizar a **gestão do Contrato**, através do servidor especialmente designada **Sandra Regina Sabatke,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

10.1.4 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.8 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
10.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.12 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 Assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**
15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fundo Municipal de Educação de Mafra - Departamento de Cultura e Esporte	**339** - 6 . 17001 . 12 . 361 . 72 . 2.2485 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
	340 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 72 . 2.2485 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
	341 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 72 . 2.2485 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
	342 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 72 . 2.2485 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive

por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestor do Contrato

ANDERSON WITT
Fiscal do Contrato

MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA
Fiscal de Contratos Substituto

Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 18/03/2026 11:57:42 -03:00
Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 18/03/2026 14:07:31 -03:00
Assinado digitalmente por ANDRE RAFAEL HACK (emitido pelo CPF 051.747.799-89)
Data: 18/03/2026 14:28:07 -03:00
Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 23/03/2026 11:50:50 -03:00